

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.271 /

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO DO ‘I FÓRUM MUNICIPAL DE LIXO E CIDADANIA DE POÇOS DE CALDAS’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

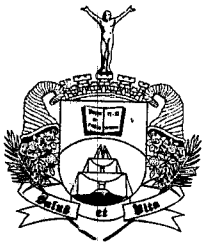
Considerando ser o fórum uma conferência de debates sobre temas de interesse de todos os segmentos da sociedade local;

Considerando que a mobilização da sociedade em torno dos princípios de educação ambiental gerará subsídios para a formulação de uma política norteada pelo princípio da sustentabilidade;

DECRETA :

Art. 1º - Fica criado o “I FÓRUM MUNICIPAL DE LIXO E CIDADANIA DE POÇOS DE CALDAS”, com a finalidade de:

- I. promover a interlocução entre os poderes públicos, a sociedade civil organizada e instituições públicas e privadas em assuntos que dizem respeito às questões sócio-econômico-ambientais, envolvendo os resíduos sólidos no Município, em consonância com as diretrizes da Agenda 21;
- II. articular programas e projetos em desenvolvimento e propor ações adequadas à realidade do Município;
- III. formular e implementar projetos locais que chamem à responsabilidade os diversos fatores sociais, garantindo um processo de gestão participativa do lixo;
- IV. propor soluções para problemas de degradação ambiental e social relacionadas à geração do lixo no Município;
- V. contribuir com uma articulação interdisciplinar para a solução dos problemas relacionados ao lixo, garantindo a gestão integrada desses resíduos;
- VI. congrega as diversas áreas - social, educacional, saúde e obras - e garantir a participação de entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade, como organizações não-governamentais, associações, cooperativas, instituições filantrópicas, igrejas, entidades de ensino, conselhos,



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- promotorias públicas, comerciantes, empresários, lideranças, representantes de catadores, etc.
- VII. acompanhar, opinar e colaborar na formulação e aperfeiçoamento da política municipal de resíduos sólidos, bem como nas deliberações do Poder Público para o setor;
 - VIII. atuar junto aos conselhos municipais no que tange às questões que envolvem a gestão e manejo dos resíduos sólidos;
 - IX. propor atividades que visem incentivar o comprometimento da sociedade na discussão, elaboração e desenvolvimento da política pública de resíduos sólidos;
 - X. propor melhoria e adequação das normas de acondicionamento, coleta, tratamento, transporte e destinação final do lixo no Município;
 - XI. participar da elaboração e desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento, no que se refere às questões relativas aos resíduos sólidos, bem como do monitoramento dos resultados alcançados;
 - XII. estimular a formulação e o desenvolvimento de estratégias, ações, planos e projetos locais relativos à gestão de resíduos no Município;
 - XIII. buscar soluções e apoio do Poder Legislativo Municipal para as organizações de catadores, triadores, carroceiros e demais trabalhadores envolvidos com material reciclável na cidade, reconhecendo-os como agentes ambientais e parceiros prioritários na gestão de resíduos sólidos;
 - XIV. identificar e articular a constituição de parcerias, de maneira a fomentar e auxiliar a implantação de programas e projetos que visem a melhoria da gestão e manejo dos resíduos sólidos no Município;
 - XV. manter-se integrado e participante no Fórum Estadual Lixo e Cidadania;
 - XVI. buscar junto ao Fórum Nacional, Instituto Brasileiro de Administração Municipal e Fundação Nacional de Saúde o apoio necessário à implantação de programas de capacitação para técnicos da Administração Pública Municipal;
 - XVII. apoiar o processo de formação e qualificação dos catadores, despertando neles uma outra visão de si e estimulando sua autovalorização, divulgando entre eles o Manual dos Catadores pelo CEMPRE-Compromisso Empresarial para Reciclagem, e trabalhar temas como leis de trânsito, saúde e segurança no trabalho da coleta seletiva, relações humanas, planejamento da produção e comercialização;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- XVIII. desenvolver ações emergenciais para garantir a segurança alimentar das famílias dos catadores;
- XIX. apoiar iniciativas que visem a aquisição de equipamentos para a coleta seletiva e a implantação de indústrias de beneficiamento/reciclagem/compostagem;
- XX. buscar a melhoria contínua da prestação de serviços de coleta no Município e a aplicação justa de taxas e tarifas vinculadas e esses serviços;
- XXI. promover a consolidação das associações ou cooperativa de catadores a partir da implementação de ações que lhe permitem seu desenvolvimento institucional e o apoio a iniciativas para a comercialização de materiais coletados, eliminando a participação de atravessadores;
- XXII. estabelecer parâmetros para que as ações relacionadas ao lixo sejam norteadas pelo princípio da sustentabilidade;
- XXIII. contribuir para promover a universalização dos serviços com qualidade;
- XXIV. mobilizar a sociedade em torno dos princípios de educação ambiental.

Art. 2 - O "I Fórum Municipal de Lixo e Cidadania de Poços de Caldas" será articulado e organizado por representantes dos seguintes segmentos:

- I. Ministério Público;
- II. Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;
- III. Cooperativas de Catadores de Lixo;
- IV. Setor Industrial;
- V. Setor Comercial;
- VI. Poder Público;
- VII. VII - Universidades;
- VIII. VIII - Lideranças locais;
- IX. IX - Outros.

Art. 3º - Através de portaria a ser expedida pelo Chefe do Executivo, será designada a data, local e horário da realização do I Fórum, bem assim como a nomeação de sua comissão organizadora.

Art. 4º - Fica aprovado o Regulamento que faz parte integrante deste Decreto, que disciplina a realização do "I Fórum Municipal de Lixo e Cidadania de Poços de Caldas" e dos demais que deverão ocorrer a cada 02 (dois) anos, ou em caráter extraordinário, sempre que necessário, a serem convocados pelo Chefe do Executivo ou pelo Fórum Estadual ou Nacional.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

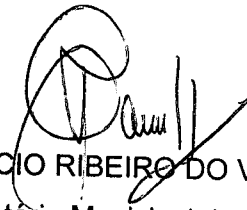
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário,
este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE NOVEMBRO DE 2005.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO I

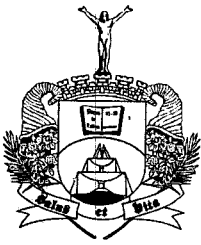
REGULAMENTO DO "I FÓRUM MUNICIPAL DE LIXO E CIDADANIA DE POÇOS DE CALDAS"

CAPÍTULO I

Das finalidades

Art. 1º - O Fórum Municipal de Lixo e Cidadania é uma conferência municipal de debates sobre a saúde, meio ambiente e trabalho, voltado a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

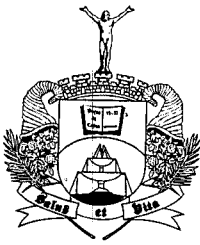
- I. promover a interlocução entre os poderes públicos, a sociedade civil organizada e instituições públicas e privadas em assuntos que dizem respeito às questões sócio-econômico-ambientais, envolvendo os resíduos sólidos no Município, em consonância com as diretrizes da Agenda 21;
- II. articular programas e projetos em desenvolvimento e propor ações adequadas à realidade do Município;
- III. formular e implementar projetos locais que chamem à responsabilidade os diversos fatores sociais garantindo um processo de gestão participativa do lixo;
- IV. propor soluções para problemas de degradação ambiental e social relacionadas à geração do lixo no Município;
- V. contribuir com uma articulação interdisciplinar para a solução dos problemas relacionados ao lixo garantindo a gestão integrada desses resíduos;
- VI. congregar as diversas áreas - social, educacional, saúde e obras - e garantir a participação de entidades representativas dos diversos segmentos das sociedades como organizações não-governamentais, associações, cooperativas, instituições filantrópicas, igrejas, entidades de ensino, conselhos, promotorias públicas, comerciantes, empresários, lideranças, representantes de catadores, etc.
- VII. acompanhar, opinar e colaborar na formulação e aperfeiçoamento da política municipal de resíduos sólidos, bem como nas deliberações do Poder Público para o setor;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- VIII. atuar junto aos conselhos municipais no que tange às questões que envolvem a gestão e manejo dos resíduos sólidos;
- IX. propor atividades que visem incentivar o comprometimento da sociedade na discussão, elaboração e desenvolvimento da política pública de resíduos sólidos;
- X. propor melhoria e adequação das normas de acondicionamento, coleta, tratamento, transporte e destinação final do lixo no Município;
- XI. participar da elaboração e desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento, no que se refere às questões relativas aos resíduos sólidos, bem como do monitoramento dos resultados alcançados;
- XII. estimular a formulação e o desenvolvimento de estratégias, ações, planos e projetos locais relativos à gestão de resíduos no Município;
- XIII. buscar soluções e apoio do Poder Legislativo Municipal para as organizações de catadores, triadores, carroceiros e demais trabalhadores envolvidos com material reciclável na cidade, reconhecendo-os como agentes ambientais e parceiros prioritários na gestão de resíduos sólidos;
- XIV. identificar e articular a constituição de parcerias, de maneira a fomentar e auxiliar a implantação de programas e projetos que visem a melhoria da gestão e manejo dos resíduos sólidos no Município;
- XV. manter-se integrado e participante no Fórum Estadual Lixo e Cidadania;
- XVI. buscar junto ao Fórum Nacional, Instituto Brasileiro de Administração Municipal e Fundação Nacional de Saúde, o apoio necessário à implantação de programas de capacitação para técnicos da Administração Pública Municipal;
- XVII. apoiar o processo de formação e qualificação dos catadores, despertando neles uma outra visão de si e estimulando sua autovalorização, divulgando entre eles o Manual dos Catadores pelo CEMPRE-Compromisso Empresarial para Reciclagem, e trabalhar temas como leis de trânsito, saúde e segurança no trabalho da coleta seletiva, relações humanas, planejamento da produção e comercialização;
- XVIII. desenvolver ações emergenciais para garantir a segurança alimentar das famílias dos catadores;
- XIX. apoiar iniciativas que visem a aquisição de equipamentos para a coleta seletiva e a implantação de indústrias de beneficiamento/reciclagem/compostagem;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- XX. buscar a melhoria contínua da prestação de serviços de coleta no Município e a aplicação justa de taxas e tarifas vinculadas e esses serviços;
- XXI. promover a consolidação das associações ou cooperativa de catadores a partir da implementação de ações que lhe permitem seu desenvolvimento institucional e o apoio a iniciativas para a comercialização de materiais coletados, eliminando a participação de atravessadores;
- XXII. estabelecer parâmetros para que as ações relacionadas ao lixo sejam norteadas pelo princípio da sustentabilidade;
- XXIII. contribuir para promover a universalização dos serviços com qualidade;
- XXIV. mobilizar a sociedade em torno dos princípios de educação ambiental.

CAPÍTULO II

Da realização

Art. 2º - O Fórum Municipal de Lixo e Cidadania de Poços de Caldas será realizado ordinariamente, a cada 2 anos, ou em caráter extraordinário, sempre que necessário, convocado pelo Chefe do Executivo ou pelo Fórum Estadual ou Nacional.

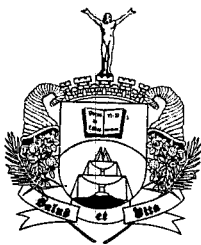
Parágrafo Único - Subsidiarão os trabalhos do I Fórum Municipal de Lixo e Cidadania de Poços de Caldas atividades preparatórias a fim de que se proceda à escolha dos participantes.

CAPÍTULO III

Do temário

Art. 3º – Os trabalhos a serem desenvolvidos no Fórum terão como temas e subtemas:

- I- TEMA: Lixo, Economia e Inclusão Social.
Subtemas: Consumo e desperdício; coleta seletiva; organizações de catadores; geração de emprego e renda; terceirização; erradicação do trabalho infantil;
- II- TEMA: Política de Recursos Humanos para a Área de Limpeza Urbana.
Subtemas: Formação e valorização profissional; segurança, medicina e psicologia do trabalho;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- III- TEMA: Lixo, Educação Ambiental e Cultura.
Subtemas: Educação ambiental; participação das escolas; mobilização social; trabalho educativo e cultural das organizações de catadores; ações interinstitucionais;
- IV- TEMA: Lixo, Saúde e Meio Ambiente.
Subtemas: Aspectos poluidores; vetores de doenças; resíduos dos serviços de saúde; resíduos de alto risco de contaminação; deliberações do CONAMA e da ANVISA; Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde;
- V- TEMA: Lixo, Tecnologia e Destinação.
Subtemas: Gestão dos resíduos urbano e rural; redução; reutilização; reciclagem; transporte de resíduos perigosos e tratamentos térmicos; resíduos da construção civil; depósitos clandestinos; disposição final; aterros sanitários; operação de compostagem/usinas de triagem; resíduos industriais e da agroindústria.
- VI- TEMA: Legislação, Recursos Financeiros e Mecanismos de Financiamento.
Subtemas: Licenciamento ambiental, deliberações do CONAMA, do COPAM e da ANVISA; normas técnicas; consórcios intermunicipais; gestão metropolitana dos resíduos; recursos financeiros e mecanismos de financiamento.

CAPÍTULO IV

Da organização

Art. 4º - O Fórum Municipal de Lixo e Cidadania será presidido pelo Prefeito Municipal e, na sua impossibilidade, pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem aquele indicar.

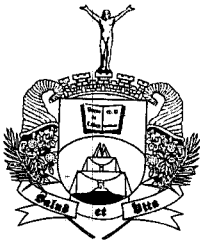
Art. 5º - Para o desenvolvimento e organização das atividades de preparação, o "I Fórum Municipal de Lixo e Cidadania" contará com uma Comissão Organizadora, definida pelo Chefe do Executivo, através de Portaria.

Art. 6º - O I Fórum Municipal de Lixo e Cidadania de Poços de Caldas, e os demais, reger-se-ão por este Regulamento.

SEÇÃO I

Estrutura e composição da comissão organizadora

Art. 7º - A Comissão Organizadora responsável pela realização do Fórum Municipal de Lixo e Cidadania será composta por:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- I – Presidente;
- II – Coordenador(a) Geral;
- III – Relator(a) Geral;
- IV – Secretário(a) Executivo;
- V – Tesoureiro(a);
- VI – Secretário(a) de Divulgação, Comunicação e Credenciamento.

SEÇÃO II

Das atribuições da Comissão Organizadora

Art. 8º - A Comissão Organizadora do Fórum terá as seguintes atribuições:

- I - promover a realização do Fórum, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- II - elaborar os anais do Fórum e promover sua divulgação;
- III - resolver em última instância sobre as questões não previstas neste regimento;
- IV - convocar, quando necessárias, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora;
- V - receber e acompanhar os convidados oficiais do Fórum;
- VI - promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;
- VII - elaborar toda a programação do Fórum Municipal de Lixo e Cidadania;
- VIII - fornecer certificados aos participantes do Fórum;
- IX - cuidar de todo o serviço gráfico relativo ao Fórum;
- X - elaborar a ata geral do Fórum;
- XI - realizar as tarefas necessárias à edição dos textos finais do Fórum;
- XII - elaborar e fornecer os dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do Fórum;
- XIII - orientar e coordenar os grupos de trabalho na elaboração dos relatórios;
- XIV - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como definir o local do Fórum;
- XV - credenciar delegados, observadores e convidados;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

XVI - organizar a formação e a composição dos grupos de trabalho.

Art. 9º - Os trabalhos do Fórum Municipal de Lixo e Cidadania de Poços de Caldas desenvolver-se-ão da seguinte forma:

- I - Sessões de instalações e abertura;
- II - Conferências e debates;
- III - Grupos de trabalhos para elaboração de propostas de intervenção no modelo municipal de saúde;
- IV - Sessão de votação das propostas;
- V - Sessão de encerramento.

CAPÍTULO V

Dos membros

Art. 10 - São membros do Fórum Municipal de Lixo e Cidadania de Poços de Caldas todas as pessoas e instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde do Município na condição de:

- I - delegados com direito a voz, voto e participação nos grupos de trabalho;
- II - participantes;
- III - convidados e observadores com direito a voz.

Art. 11 - Serão delegados, na proporção estatuída no parágrafo único deste artigo:

- I - os membros do Movimento Lixo e Cidadania;
- II - representantes de setor industrial, comércio, Ministério Público, Poder Público (Executivo e Legislativo), cooperativas de catadores, instituições de ensino e lideranças locais.

Parágrafo Único – A composição dos delegados do Fórum Municipal Lixo e Cidadania de Poços de Caldas será paritária e se dará da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) de membros do Movimento Lixo e Cidadania;
- b) 10% (dez por cento) de representantes do setor industrial e do comércio;
- c) 15% (quinze por cento) de representantes do Poder Público (Executivo e Legislativo), Ministério Público e instituições de ensino;
- d) 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos catadores e lideranças locais.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art.12 - As inscrições de delegados deverão ser feitas junto a Secretaria de Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária, até 28/11/2005.

CAPÍTULO VI

Dos recursos

Art.13 - As despesas com a organização do Fórum Municipal Lixo e Cidadania de Poços de Caldas correrão por conta de dotação orçamentária já consignada e/ou por recursos de outras fontes.

Art.14 - Poderão ser firmados convênios e parcerias com vistas à execução de ações necessárias à realização do I Fórum Municipal Lixo e Cidadania de Poços de Caldas

CAPÍTULO VII

Do funcionamento

Art. 15 - Será facultado a quaisquer membros do Fórum, por ordem e mediante prévia inscrição junto à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema, pelo tempo de 2 minutos e/ou tempo a ser definido pela mesa.

Art. 16 - A mesa dos trabalhos será composta pelos palestrantes e autoridades convidadas e dirigidas por um moderador convidado pela Comissão Organizadora.

Art. 17 - Cada grupo de trabalho contará com um orientador, um coordenador indicado pela Comissão Organizadora e um relator, eleito pelo próprio grupo, que será encarregado de sintetizar as conclusões de trabalhos, participar da consolidação dos relatórios e colaborar, se necessário, com a Comissão de Relatoria.

§ 1º - Os relatórios do grupo de trabalho poderão conter propostas que obtiverem no mínimo 20% (vinte por cento) da aprovação dos seus integrantes.

§ 2º - O presidente da sessão plenária será indicado pela Comissão Organizadora.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

§ 3º - No sentido de facilitar o desenvolvimento dos trabalhos e viabilizar a votação na plenária, as propostas dos grupos de trabalho ficam limitadas a 15 (quinze) por grupo, ou seja, até 15 (quinze) propostas por grupo.

CAPÍTULO VIII

Das disposições finais

Art. 18 - A plenária é a instância máxima de deliberação do Fórum Municipal Lixo & Cidadania de Poços de Caldas, constituída pelos participantes credenciados, com competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as propostas oriundas dos grupos de trabalho e relacionadas com o temário, nos termos deste regimento.

§ 1º - Na plenária todos os membros eleitos como Delegados terão direito a voz e voto, nos termos estatuídos por este regimento. Convidados e Observadores terão direito apenas a voz.

§ 2º - Para falar na plenária, o participante deverá se inscrever previamente, mediante a entrega do seu crachá à Mesa Diretora dos trabalhos.

§ 3º - Nenhuma intervenção poderá exceder a 2 (dois) minutos. Esse tempo poderá ser prorrogado por mais 1 (um) minuto, a critério da Mesa Diretora.

§ 4º - Serão lidas e votadas na Plenária Final eventuais Moções entregues à Comissão Organizadora, por escrito, até as 14:00 horas do dia 03/12/2005.

Art.19 - Os trabalhos na Plenária Final serão coordenados pela Mesa Diretora que decidirá sobre forma de encaminhamento dos mesmos, especialmente quanto ao processo de deliberação e votação e o tempo de duração da sessão.

Parágrafo Único - A Mesa Diretora será composta por um Presidente indicado pela Comissão Organizadora, pelo Secretário da Comissão Executiva, e por quem mais a Comissão Organizadora designar.

Art. 20 - A agenda da Plenária Final constará da apreciação e votação das propostas que constituirão o relatório final.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Parágrafo Único - A votação se fará por maioria simples dos delegados.

Art. 21 - Durante o período de votação, serão vetados os levantamentos de questão de ordem.

Art. 22 - Este regimento será lido no início dos trabalhos do dia 03/12/2005.

Art. 23 - Os casos omissos a este regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Lixo e Cidadania de Poços de Caldas.